

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 369 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Tesoureira no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 172/1994.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 091/2006.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação na 119ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 12 de julho de 2017, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar as conselheiras Sra. Ana Maria Alves da Silva, Coren-MS n. 976823 e Sra. Elane Maria de Barros Meza Coren-MS n.416831, e o colaborador do Cofen no Coren-MS Dr. Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089, para homologar a Comissão de Ética de Enfermagem no Centro Espírita Discípulos de Jesus - Hospital Nosso Lar, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

- Dra. Gabriela Dellazari Melo – Coren-MS n. 481337 – Enf.;
- Dra. Luciana Puléo Peralta – Coren-MS n. 148854 – Enf.;
- Dr. Aparecido Lima da Rocha – Coren-MS n. 429386 – Enf.;
- Sra. Shelma Patrícia Gutierrez Lino – Coren-MS n.852706 – Téc.;
- Sra. Rosimar Maura dos Reis – Coren-MS n.446515 – Téc. e
- Sr. Vanio Nunes Filho – Coren-MS n.754502 – Téc.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Enfermeiro Dr. Aparecido Lima da Rocha, e deverá constituir seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de outubro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS n. 41476

Sra. Dayse Aparecida Clemente
Tesoureira
Coren-MS n. 11084